



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Gabinete do Prefeito

CNPJ 19.243.500/0001-82

Praça Prefeito Armando Rios, n.186, Centro, São Pedro dos Ferros – MG, Cep: 35360-000 telefax (53) 3352-1286

LEI Nº.221 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“Institui piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias do Município de São Pedro dos Ferros – MG, nos termos da Emenda Constitucional nº. 120 de 06 de maio de 2022 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, NEWTON GABRIEL AVELAR, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias do Município de São Pedro dos Ferros – MG, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O valor mensal do piso salarial profissional a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, para o exercício financeiro de 2022, será de R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º. O piso salarial instituído por esta lei servirá como vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

São Pedro dos Ferros – MG, 27 de outubro de 2022.

Newton Gabriel Avelar
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

ANEXO ÚNICO

